

Zimbira

livia.vasquez@tjam.jus.br

Re: Diligência PE 020/2020 – Análise Técnica sobre Proposta

De : Ricardo Correa da Costa
<ricardo.correa@tjam.jus.br>

qua, 23 de set de 2020 11:38

Assunto : Re: Diligência PE 020/2020 – Análise Técnica sobre Proposta

Para : iano.wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

Cc : rommel.akel <rommel.akel@tjam.jus.br>,
marcelo.garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>,
Comissão Permanente de Licitação
<cpl@tjam.jus.br>

Caros Senhores,

A fim de instruir os trabalhos da Pregoeira, segue manifestação técnica sobre a Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº **020/2020** (PA nº 2020/8086) da Licitante classificada sob análise, a Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Vejamos:

1. Em que pese a empresa apresente o preenchimento do modelo de proposta nos termos indicados por essa Administração no Termo de Referência, essa Divisão de Engenharia evidenciou alguns potenciais inconsistências que demanda diligências junto a referida empresa. Explico.

1.1 Na composição de custos do profissional "Agente de Limpeza", no subitem III.03 (CUSTO MENSAL DE MANUT. E DEPREC. DE EQUIPAMENTOS) a empresa apresentou o valor de R\$ 8,76 (oito reais e setenta e seis centavos) sendo superior ao indicado na composição de preço base indicado por essa Administração que indicou R\$ 6,95 (Seis reais e noventa e cinco centavos). Tal discrepância nos indica a inobservância do item 5.6 do Termo de Referência apenso ao Edital. *In verbis*:

Item 5.6 Não poderão constar no detalhamento das propostas apresentadas preços unitários superiores aos indicados nas Composições de custos e Preço de Mão de Obra usada

como Referência para cada modalidade profissional;

1.2 Ainda na seara do exposto no item 1.1 a referida empresa apresentou no subitem III.04 (CUSTO MÉDIO MENSAL COM INSUMOS DE LIMPEZA) da composição de custos do profissional "Agente de Limpeza" um valor de R\$ 552,85 (quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) sendo superior ao indicado na composição de preço base indicado por essa Administração que indicou R\$ 455,90 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), logo, em inobservância do item 5.6 do Termo de Referência apenso ao Edital.

1.3 Pode-se observar na composição dos custos dos subitens do Módulo III (INSUMOS DIVERSOS) com preços acima do especificado por essa Administração e que precisam ser revistos, tendo em vista o requerimento expresso do item 5.6 do Termo de Referência apenso ao Edital. Vejamos a lista dos itens que precisam ser revistos observados por essa Administração.

1.3.1 Subitens do Item III.01 - CUSTO MÉDIO MENSAL COM UNIFORME, com valores acima do indicado pela Administração.

- D. CRACHÁ DE POLIESTER / PVC;
- E. BOTA 07 LÉGUAS, CONFECCIONADA EM PVC.

1.3.2 Subitens do Item III.02 - CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIP. P/ AGENTE DE LIMPEZA, com valores acima do indicado pela Administração.

- B. ASPIRADOR DE PÓ SIMPLES – POTÊNCIA MÍN 1200 w.
- C. MANGUEIRA DE BORRACHA REFORÇADA – 25M.
- D. CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COMPLETO COM SACO E BALDE.
- E. ESCADA METÁLICA COM 04 DEGRAUS MÍN.

1.3.3 Subitens do Item III.03 - CUSTO MÉDIO MENSAL COM EPI'S P/ AGENTE DE LIMPEZA, com valores acima do indicado pela Administração.

- C. PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES (CA 19578).
- D. MÁSCARA BÁSICA ANTI-PÓ (CA 41515).

1.3.4 Subitens do Item III.04 - CUSTO MÉDIO MENSAL COM INSUMOS DE LIMPEZA, com valores acima do indicado pela Administração.

- 2. FRASCO/EMBALAGEM COM ÁLCOOL EM GEL 70GRAUS (1L);
- 3. ÁLCOOL, DE 1ª QUALIDADE, 46° COM REGISTRO ANVISA (1L);
- 4. BALDE PLÁSTICO PRETO COM CAPACIDADE P/ 12 LITROS;
- 5. CERA DE POLIR, CONTENDO 200G COM REGISTRO ANVISA (P/ELEVADOR);
- 6. DESINFETANTE PARA BANHEIROS E SANITÁRIOS COM REGISTRO ANVISA (VASILHA DE 5 LITROS);
- 7. DESODORIZADOR DE AR, CADA UNIDADE CONTENDO, AO MENOS, 360 ML COM REGISTRO ANVISA E NÃO AGRESSIVO À CAMADA DE OZÔNIO;
- 8. DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS DE BANHEIROS E SUPERFÍCIES BRANCAS, 100% BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO ANVISA (5L);
- 9. DISCO VERMELHO/PRETO/VERDE PARA LAVAR PISO;
- 13.FIBRA DE LIMPEZA PESADA 102 X 260 PACOTE c/ 5 UNIDADES;
- 14. FLANELA BRANCA DE QUALIDADE, MEDINDO 50X50CM;
- 15. IMPERMEABILIZANTE DE PISO COM REGISTRO ANVISA (5L);
- 17. LIMPA VIDROS CONCENTRADO - COM REGISTRO ANVISA ;
- 18. LUVAS DE LÁTEX NATURAL DE 1º QUALIDADE;
- 19. PAPEL HIGIÊNICO CONTENDO AO MENOS 30M CADA ROLO, PACOTE COM 04 UNIDADES; 100% FIBRA CELULÓSICA. DESEJÁVEL

CERTIFICAÇÃO FSC OU EQUIVALENTE;

21. PAPEL TOALHA BRANCO 02 DOBRAS, PACOTE COM 1.000 FOLHAS, MEDINDO 22X21 CM (INTERNO) E 11X42X22 CM (EXTERNO) DE 1º QUALIDADE, EXTRALUXO, 100% FIBRA CELULÓSICA. DESEJÁVEL CERTIFICAÇÃO FSC OU EQUIVALENTE CELULÓSICA. DESEJÁVEL CERTIFICAÇÃO FSC OU EQUIVALENTE;

23. PEDRA SANITÁRIA, MÍNIMO DE 25G, COM REGISTRO ANVISA;

24. POLIDOR DE METAL DE 1º QUALIDADE, CADA UNIDADE COM 200 ML COM REGISTRO ANVISA.

25. REMOVEDOR DE CERA COM REGISTRO ANVISA (GALÃO DE 5L);

27. SABÃO EM BARRA DE 1º QUALIDADE 100% BIODEGRADÁVEL REGISTRO ANVISA (200G);

28. SABÃO EM PÓ, PACOTE COM 1 KG 100% BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO ANVISA;

29. SABONETE LÍQUIDO DE 1º QUALIDADE (DE ODOR AGRADÁVEL), COM PH NEUTRO CONCENTRADO COM REGISTRO ANVISA (5L);

30. SACO DE PANO PARA LIMPEZA DE PISO NA COR BRANCA.

35. VASSOURA DE PELO COM 40 CM DE LARGURA, COM CABO.

36. VASSOURA DE PIAÇAÇA, COM CABO;

37. VASSOURA DE TETO PARA VASCULHO;

42. RODO ESFREGÃO ABRASIVO;

44. LIMPADOR MULTIUSO (500ML) – REF: VEJA MULTIUSO;

45. ESPÁTULA MÉDIA;

46. DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA;

47. PORTE PAPEL HIGIÊNICO;

48. DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO

* Note-se aqui, que o rol de itens indicados no item 1.3 por essa por essa Administração em primeira análise, não exaure a responsabilidade da empresa de de rever todos os outros subitens de sua proposta a fim de atender o disposto no item item 5.6 do Termo de Referência, sob a pena de ter sua proposta desclassificada por não atendimento de requerimento objetivamente exposto no Edital.

1.4 Não ficou claro para essa Administração, a partir da análise dos documentos enviados, a fundamentação para redução dos valores percentuais dos originais do PIS (0,65%) e COFINS (3%) para um valor percentual de PIS (0,56%) e COFINS (2,58%). Entendemos, que se faz necessário a composição de um arrazoado que reduza a termo toda a fundamentação desse item por parte da referida empresa;

1.5 Nota-se que quando da aplicação pela empresa dos valores percentuais do PIS e COFINS sobre o valor base total (LUCRO+ DI + REMUNERAÇÃO+ BENEFÍCIOS + INSUMOS E ENCARGOS) não se observou a metodologia de cálculo indicada no Anexo I, Parte V, Item 3, Subitem "m" do Termo de Referência apenso ao Edital.

1.6 A referida empresa apresentou no subitem A.08 (SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP) da composição de preço de ambos os cargos um valor percentual de 2,0%, sendo este, em nosso entendimento, incompatível com o grau de risco mínimo para qualquer CNAE relativo a prestação de serviços de limpeza e conservação que é o objeto deste certame. Isso nos pareceu evidente quando da análise do GFIP da empresa em que a mesma está enquadrada no CNAE preponderante 8211-3/00 que não compreende as atividades relativas a limpeza e conservação, conferindo assim vantagem indevida com relação a esse valor percentual em face das empresas

enquadradas na categoria de serviços de limpeza e conservação que teriam no mínimo um valor percentual de 3%. Note o entendimento da administração sobre o CNAE apresentado pela empresa.

CNAE preponderante
8211-3/00 versa sobre o fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, etc., os centros de prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais

DO CNAE 8211-3/00

LISTA DE TAREFAS

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS;
SERVIÇOS DE CENTROS DE NEGÓCIOS,
APOIO OPERACIONAL A EMPRESAS
OU A PROFISSIONAIS LIBERAIS
CENTROS DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS
EMPRESAS
ESCRITÓRIO VIRTUAL;
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE
ARQUIVO DE DOCUMENTOS NO
LOCAL DO CONTRATANTE; SERVIÇOS
DE
ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS;
SERVIÇOS DE PREPARO DE FOLHA DE
PAGAMENTO; SERVIÇOS
DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
PARA TERCEIROS

1.7 Pede-se ainda que a referida empresa possa observar no envio da sua proposta resumida que confira os valor das multiplicações e somatórios finais, umas vez que, quando do uso de planilhas automáticas, as configurações podem levar a erros consideráveis. No caso da proposta resumida enviada pela empresa pode-se observar na conferência, nas multiplicações e somatórios dos valores parciais, que em nosso entendimento, traz relevante distorções na casa dos centavos.

Com base nos termos apresentados, essa Divisão Técnica de Engenharia vem requerer a zelosa CPL que realize as diligências necessárias junto a Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA com a finalidade de esclarecer os pontos indicados e assim viabilizar a análise final da proposta indicada.

Sem mais é o que nos cabe concluir.

Eng. Ricardo Correa
Coordenador de Engenharia/ Manutenção
Analista Judiciário - DVENG/TJAM
(92) 33035247/5248

De: "iano.wanderley" <iano.wanderley@tjam.jus.br>
Para: "Divisão de Engenharia" <engenharia@tjam.jus.br>, "rommel.akil" <rommel.akil@tjam.jus.br>, "marcelo.garcez" <marcelo.garcez@tjam.jus.br>
Cc: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 22 de setembro de 2020 14:03:37
Assunto: Diligência PE 020/2020 – Análise Técnica sobre Proposta

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº **020/2020** (PA nº 2020/8086) da Licitante classificada sob análise, a Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.

A verificação de adequação da Proposta de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Engenharia:

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até **amanhã, 23/09/2020, às 10:00 h.**

--

Att,
Iano Sá

Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: (92) 2129-6743
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
